



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº	: 068/2018
LEILÃO	: 001/2018
TIPO	: MAIOR LANCE
DATA DA REALIZAÇÃO	: 11/10/2018
HORÁRIO	: 09h (nove horas)
LOCAL	: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.754.110/0001-41, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Nossa Senhora das Mercês, Nº 128, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2018, e seu Leiloeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 012/2018, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, regida pela Lei 8.666/93 e suplementarmente pelas normas que regem o leilão comercial, no dia **11/10/2018** às **09 horas**, na forma estabelecida neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto desta Licitação a alienação dos bens numerados 01 e 02, conforme discriminado, considerados inservíveis para o serviço público do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, que se encontram numerados em lotes e relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.2.** No leilão, cada bem será considerado como um lote.

2. DA VISITAÇÃO

- 2.1.** Os lotes relacionados no Anexo I deste Edital estarão disponíveis para visitação, no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, situado à Praça da Cavallhada, s/n, Centro – Senador Modestino Gonçalves-MG, no período de **01/10/2018 a 10/10/2018, das 07h às 16 horas.**
- 2.2.** Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, dentre outras, inerentes aos bens destinados a leilão, sendo de inteira responsabilidade do arrematante fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, dentre outros, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.
- 2.3.** O estado e as condições dos bens objetos do presente edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 2.4.** As fotos dos bens disponibilizadas neste edital são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** O presente Leilão será realizado atendendo à legislação vigente e nas seguintes condições:
 - 3.1.1.** Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance, que não poderá ser inferior ao valor estabelecido no Anexo I.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

3.1.2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não se aceitando reclamações posteriores à arrematação, por eventuais erros de descrição, de impressão, pelos defeitos que os mesmos possam conter, inclusive com relação a eventuais vícios redibitórios (ocultos), qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como, da mesma forma, não serão aceitas reclamações, desistências, nem abatimento no preço, tendo em vista a oportunidade do arrematante, previamente à realização do Leilão, vistoriar o bem, conforme Cláusula 2 deste Edital – DA VISITAÇÃO, isentando o Município, de quaisquer responsabilidades. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura do Edital e o exame criterioso dos bens.

3.1.3. Os interessados deverão examinar o número do motor e do chassi, caso não estejam legíveis, é de responsabilidade do arrematante a troca da peça e/ou remarcação.

3.1.4. Todos os dados dos veículos estarão disponíveis para consulta pelos interessados, sendo que **A MUNICIPALIDADE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA QUITAÇÃO DE MULTAS E OUTROS DÉBITOS** que incidam sobre o veículo, sendo tal obrigação de responsabilidade do arrematante, que não poderá apresentar reclamações a respeito do bem.

4. DOS LICITANTES

4.1. Fica o licitante dispensado de apresentar os documentos de que tratam o os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do disposto do artigo 32, Parágrafo Primeiro, do aludido diploma legal.

4.2. O licitante deverá identificar-se como pessoa física ou jurídica, sendo que somente poderá participar do certame o próprio licitante ou o seu representante, através de Procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes amplos de atuação durante a realização do certame.

4.3. Deverão ser juntados na abertura do procedimento cópia dos seguintes documentos:

4.3.1. Se pessoa física:

Carteira de Identidade (RG) ou equivalente; comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

4.3.2. Se pessoa Jurídica:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); cópia do contrato social e cópia da última alteração contratual (se tiver) e cópia da carteira de identidade do representante legal da empresa;

4.3.3. Os documentos constantes dos subitens anteriores poderão ser exibidos mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo serventuário que realizar o leilão a partir do documento original.

4.3.4. Deverá o arrematante fornecer ainda, seja pessoa física ou jurídica, endereço e telefone para contato.

4.3.5. Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, nem de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O arrematante apresentará proposta de preço para o bem que for de seu interesse, obedecendo ao valor mínimo estabelecido nos lotes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

- 5.2. O proponente fica vinculado por sua proposta até que outra, mais elevada, seja formulada.
- 5.3. Determinado os lances vencedores dos lotes, passará a fase de garantia e assinatura da ata respectiva.
- 5.4. O interesse em participar no leilão (Presencial) implicará na apresentação dos documentos listados neste edital.
- 5.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sobre qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada no prazo estabelecido.
- 5.6. Após a confirmação do lance ofertado não será alterado o nome do arrematante.
- 5.7. A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital de leilão.
- 5.8. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena – detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa.

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena – detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão da vantagem oferecida.

6. DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

- 6.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar maior lance por cada bem.
- 6.2. No caso de dois proponentes ofertarem simultaneamente lances iguais, se nenhum deles aumentarem a proposta, o leiloeiro procederá a sorteio da proposta válida se não houver proposta de outro participante;
- 6.3. Será desclassificada a proposta que contiver preços abaixo do valor mínimo estabelecido pelo edital;
- 6.4. Após o lance não será admitida desistência da proposta, salvo motivo justo, aceito em decisão motivada pelo leiloeiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após a apresentação do comprovante de depósito.

6.5. Os lances que serão ofertados deverão obedecer ao mínimo de **R\$100,00 (cem reais)**, por oferta, sendo que a critério do leiloeiro municipal, poderá promover a redução ou acréscimo deste mínimo previsto, promovendo a justificativa em ata de sessão.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Após o encerramento do leilão o arrematante deverá comparecer na área de atendimento para ser orientado de como proceder com o pagamento do lance ofertado. O arrematante terá até 48 horas após a realização do leilão, para depositar em dinheiro ou realizar transferência eletrônica (TED ou DOC), devidamente identificada, o valor do bem arrematado na conta bancária da Prefeitura;

7.2. O depósito deverá ser efetuado nos seguintes dados bancários da Prefeitura:

Banco : Caixa Econômica Federal

Conta : 071.001-4

Agência : 112

Operação : 006

7.3. Após apresentação do comprovante de depósito, a Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG emitirá carta de arrematação para fins de recebimento do bem junto à municipalidade;

7.4. O arrematante poderá autorizar que seja levado, à compensação, o cheque dado em garantia/caução, tornando necessário seu comparecimento junto à Prefeitura apenas para receber a carta de arrematação.

Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados, devendo, imediatamente, promover a garantia/caução de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, que poderá ser efetivada através da emissão de cheque nominal, depósito bancário ou transferência eletrônica (TED ou DOC), devidamente identificada à Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento do valor global.

7.5. Se transcorrido o prazo de 48 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

* Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Município a título de multa;

7.6. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pelo Município.

7.7. Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados à Secretaria Municipal de Fazenda, pessoalmente ou através de correio eletrônico próprio.

7.8. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado.

7.9. Não será aceita a desistência total ou parcial, sendo que o arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

7.10. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

7.11. Antes da retirada do produto, o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

7.12. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

8. DO LEILOEIRO:

8.1- O presente leilão será realizado por intermédio de Servidor Municipal nomeado para atuar como Leiloeiro, conforme previsto no art. 53 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

9. DOS BENS

9.1. A retirada do bem pelo arrematante deverá ocorrer mediante apresentação da Carta de Arrematação;

9.2. O bem arrematado será entregue no mesmo local da visitação, devendo o adquirente efetuar a sua retirada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Carta de Arrematação;

9.2.1. A não retirada do bem dentro do prazo acima mencionado isenta a municipalidade de toda e qualquer reclamação relacionada ao bem, por exemplo: danos gerados ou furto;

9.3. A retirada, o carregamento e o transporte do bem arrematado serão de inteira responsabilidade do arrematante, que arcará com todas as despesas necessárias;

9.4. A entrega de bens à terceiros, somente será autorizada mediante autorização específica para retirada com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

10. DA NÃO RETIRADA DO BEM

10.1. Decorrido o lapso de 06 (seis) meses após a expedição da Carta de Arrematação sem a retirada do bem, o mesmo será considerado como abandonado, podendo a Municipalidade doá-lo a instituição filantrópica existente na cidade, não cabendo ao licitante qualquer reclamação ou reivindicação;

11. DAS PENALIDADES

11.1. A falta de pagamento do valor de arrematação autoriza a Administração a executar o título dado em garantia, acrescido da multa de 10% (dez por cento) mais honorários e despesas judiciais.

11.2. Além da multa e dos encargos anteriormente fixados, incidiram as seguintes penalidades indicadas na Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir a Administração do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

11.3. As sanções previstas nos subitens anteriores são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos lícitos, nocivos ao Leilão.

11.4. Para efeito deste certame considera-se falta grave o licitante que após ofertar e garantir o lance der contra-ordem ao banco para que não efetue o pagamento do cheque ou que não efetue junto a Coletoria Municipal o pagamento dos valores ofertados.

12. DA AVALIAÇÃO – PREÇO MÍNIMO

12.1. A avaliação dos bens declarados inservíveis, relacionados no Anexo I deste Edital, foi realizada pela Comissão de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria nº 011/2018, de 20 de agosto de 2018.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, desde que apresente, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

13.2. Dos atos praticados nessa licitação caberá recurso ao Prefeito nas hipóteses previstas no artigo 109 e seguintes da Lei 8.666/93;

13.3. O prazo para a interposição de qualquer recurso começa a correr a partir da lavratura da ata da comissão e/ou da publicação desse edital;

13.4. O recurso terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1. O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG-MG, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la havendo ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer cidadão, sem que o ato importe em obrigação de indenizar os concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal que reconhecendo a legalidade do certame adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Senador Modestino Gonçalves-MG poderá excluir qualquer lote do Leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da realização do respectivo Leilão.

16.2. Todas as despesas referentes à transferência de propriedade dos veículos correrão por conta dos arrematantes.

16.3. Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria.

16.4. A participação na licitação pressupõe o pleno conhecimento de todo o regulamento do edital, bem como o conhecimento do objeto, das condições e do conteúdo do contrato a ser firmado.

16.5. A documentação a ser apresentada pela licitante deverá ser em cópia autenticada ou contra apresentação dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, conforme estatuído no artigo 32 da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

- 16.6.** Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem solicitados, devendo a Comissão Permanente de Licitação desprezá-los para efeito de julgamento das propostas.
- 16.7.** O Município de Senador Modestino Gonçalves-MG não reconhecerá reclamações de terceiros com que venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.
- 16.8.** O proponente é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do licitante.
- 16.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação de Senador Modestino Gonçalves-MG.
- 16.11.** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos do Edital. O licitante interessado em participar do certame poderá obter cópia integral do edital na Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG.
- 16.12.** O servidor municipal responsável pela presente licitação prestará todos os esclarecimentos pessoalmente, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com ou por telefone (0xx38) 3525-1213, de segunda a sexta-feira, das 07 às 16 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, setor de Licitações.
- 16.13.** Em havendo necessidade, a autoridade responsável pelo certame poderá invocar a presença de Autoridade Policial para controlar situação que não estiver ao seu alcance.
- 16.14.** Integra o Edital o Anexo I - Relação dos bens a serem leiloados, Anexo II - Modelo de Carta de Arrematação e Anexo III - Fotos dos bens.
- 16.15.** Para julgamento de quaisquer questões resultantes deste Edital é designado o foro da Comarca de Diamantina-MG.
- 16.16.** A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.
- 16.17.** Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 25 de setembro de 2018.

Valmir José Guimarães
Prefeito Municipal

Arnaldo Oliveira Neto
Presid. da CPL



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG

Nº DO LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO
01	VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA, MODELO MF86, MARCA MASSEY FERGUSON	R\$8.000,00 (valor estimado)
02	VEÍCULO TRATOR DE ESTEIRA, MODELO 7D, MARCA FIAT ALLIS	R\$50.000,00 (valor estimado)



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

ANEXO II

**CARTA DE ARREMATÇÃO DE VEÍCULO ATRAVÉS DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018,
PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG.**

Pela presente CARTA DE ARREMATÇÃO, de um lado, o **SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 17.754.110/0001-41, com sede na Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, nesta cidade de Senador Modestino Gonçalves-MG, CEP 39190-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Valmir José Guimarães, portador do CPF nº _____, CI nº _____/SSP-MG, e, de outro lado _____, portador do CPF nº _____, CI nº _____, residente _____, telefone nº _____, abaixo assinado, DECLARA TER ENTREGUE E RECEBIDO DEFINITIVAMENTE o Veículo _____, arrematado pela importância global de R\$ _____ (_____), através do Leilão Público nº 001/2018, Processo nº 068/2018, promovido pelo Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em data de ___/___/2018, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no Edital do referido leilão. DECLARAM, ainda, as partes nada terem a reclamar uma da outra, relativamente ao objeto do Leilão Público acima citado.

E, por ser verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Senador Modestino Gonçalves-MG, ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG

Valmir José Guimarães– Prefeito Municipal

ARREMATANTE: _____

TESTEMUNHAS:

1 _____ Nome:
CPF

2 _____ Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

ANEXO III – FOTOS DOS BENS

LOTE 01

II – Automóvel: Pá Carregadeira – MF86
Quantidade: 01 (uma) Pá Carregadeira.
Marca: Massey Ferguson
Afetação: Secretaria Municipal de Obras.

AVALIADO EM: R\$8.000,00

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM: **REGULAR.**



LOTE 02

I – Veículo Trator de Esteira – Modelo 7D
Quantidade: 01 (um) trator.
Marca: FiatAllis
Afetação: Secretaria Municipal de Agricultura

AVALIADO EM: R\$50.000,00

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM: **BOM.**

